

ATO Nº 315, DE 26 DE AGOSTO DE 1998.

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 21, inciso XXVI do Regimento Interno e considerando o disposto no Ato nº 278/MP, de 28/07/98, publicado no dia 31 subsequente, resolve

Art. 1º - Os titulares de Função Comissionada da Secretaria de Recursos Humanos serão substituídos em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares, na forma a seguir:

I O Secretário de Recursos Humanos, Código FC-09, pelo titular da Subsecretaria de Pessoal, Código FC-08;

II O Subsecretário de Pessoal, Código FC-08, pelo titular da Divisão de Pagamento de Pessoal, Código FC-07;

III O Diretor da Divisão de Pagamento de Pessoal Código FC-07, pelo titular da Seção de Pagamento de Aposentados, Código FC-06;

IV - O Diretor da Divisão de Cadastro e Mobilidade Funcional, Código FC-07, pelo titular da Seção de Registros Funcionais de Servidores em Atividade, Código FC-06;

V O Diretor da Divisão de Legislação de Pessoal, Código FC-07, pelo titular da Seção de Legislação e Jurisprudência, Código FC-06;

VI O Subsecretário de Desenvolvimento de Recurso Humanos, Código FC-08, pelo titular da Divisão de Seleção, Carreira e Avaliação de Desempenho, Código FC-07;

VII O Diretor da Divisão de Seleção, Carreira e Avaliação de desempenho, Código FC-07, pelo titular da Seção de Recrutamento e Seleção, Código FC-06;

VIII O Diretor da Divisão de Treinamento e Desenvolvimento, Código FC-07, pelo titular da Seção de Treinamento Técnico-Operacional, Código FC-06;

Art. 2º - Nos casos de impedimento legal do substituto será admitida a designação de servidor, por período determinado, mediante ato do Diretor-Geral.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MINISTRO ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO